

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

**EDITAL 02/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO
PROFISSIONAL EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE – UFRN PARA
INGRESSO EM 2018.2 – PARA EMPREGADOS E SERVIDORES DA EBSEH**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com os objetivos explicitados na proposta de criação de Programa de Pós-Graduação, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de Inscrições do Processo de Seleção para ingresso no Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde no período 2018.2.

1. OBJETIVOS DO CURSO

- 1.1. Formar e capacitar pessoas para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método e dos fundamentos científicos, habilitando o profissional à produção intelectual de impacto social, político e econômico;
- 1.2. Capacitar profissionais de nível superior para a utilização e aplicação de tecnologias em Gestão e Inovação em Saúde;
- 1.3. Formar profissionais capazes de diagnosticar, propor e avaliar soluções para problemas no âmbito da saúde;
- 1.4. Formar massa crítica de profissionais com qualificação para o desenvolvimento da Gestão e Inovação em Saúde e geração de conhecimentos relevantes nessas áreas, a partir dos processos formativos em desenvolvimento.

2. PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

- 2.1. De forma a atender aos objetivos do curso, espera-se que o perfil do egresso a ser formado neste curso seja pessoal qualificado para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando para atuação em atividades no SUS, técnico-científicas e de inovação, com impacto político, econômico e social.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão ofertadas 15 (Quinze) vagas para ingresso no Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde da UFRN, com início em 2018.2, a serem distribuídas para empregados ou servidores públicos com nível superior e que atuam na Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme Tabela de Distribuição de Vagas abaixo.

Tabela 01. Tabela de Distribuição de Vagas

Código de vaga	Número de Vagas	Distribuição
A1	2	- Sede da EBSERH
A2	2	- HUF Região Centro-Oeste
A3	6	- HUF Região Nordeste
A4	1	- HUF Região Norte
A5	2	- HUF Região Sudeste
A6	2	- HUF Região Sul
Total de Vagas	15	

Parágrafo 1º. Este Edital estabelece, portanto, um total de 15 vagas para alunos regulares.

Parágrafo 2º. Empregados públicos ou servidores públicos que atuem na Sede ou nos Hospitais Universitários Federais, filiais da EBSERH, são quaisquer empregados públicos ou servidores públicos ativos em cargo de nível superior.

3.2. Considerando a distribuição regional das vagas de código, cada Hospital Universitário Federal, filial EBSERH, poderá ter no máximo 1 (uma) vaga preenchida.

Parágrafo 1º. No caso dos Hospitais considerados complexo hospitalar (CHC-UFPR; HUWC/MEAC-UFC e HUBFS/HUJBB-UFPA), cada complexo poderá ter no máximo 1 (uma) vaga preenchida.

Parágrafo 2º. Excepcionalmente, se a quantidade de candidatos inscritos ou aprovados para a SEGUNDA ETAPA impossibilitarem o cumprimento da norma do item 3.2, mais de um candidato de uma mesma filial poderá ser aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

4. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

4.1. Sob a área de concentração “Gestão e Inovação em Saúde”, o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte possui as seguintes linhas de pesquisa:

4.1.1. LINHA 1 – Ensino na Saúde: Essa Linha de Atuação Científico Tecnológica (LACT) inclui a formulação do Ensino em Saúde com foco na política pública apresentada pelo Ministério da Saúde para a educação dos profissionais, sustentada nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e proposta para implementar processos com capacidade de impacto no ensino, na gestão setorial, nas práticas de atenção e no controle social em saúde.

4.1.2. LINHA 2 – Governança: A promoção da saúde no ambiente organizacional possibilita controlar os custos com assistência médica, orientar a cultura corporativa para a saúde e o bem-estar dos funcionários, e melhorar a motivação e o desempenho no trabalho. Nessa LACT são incluídos programas estratégicos de relacionamento político, suporte legal regulatório e relacionamento institucional, conflitos de interesse; inovação e gestão em organização do corpo clínico, melhores práticas assistenciais, organização assistencial, gestão de pessoas e práticas de sustentabilidade; e relações corporativas com fornecedores e pacientes/cliente.

4.1.3. LINHA 3 – Políticas Públicas: Diante dos desafios para a organização da atenção à saúde no contexto contemporâneo, há diversas propostas, determinadas por distintas concepções políticas, ideológicas e teórico-conceituais, que buscam definir papéis, modos de gestão e funcionamento dos hospitais e unidades de saúde. Entretanto, apesar das diferenças, em geral as propostas são derivadas de combinações entre referenciais da organização de serviços e Sistemas de Saúde, da atenção gerenciada (*Managed Care*) e da administração de empresas. Ao propósito de desenvolver estratégias voltadas para promoção à saúde e prevenção de doenças, há o exemplo dos Hospitais Promotores de Saúde (HPS), divulgado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Essa LACT busca construir novos papéis para atenção hospitalar no Sistema de Saúde, além da prestação assistencial propriamente dita, a partir da utilização do referencial da “Promoção da Saúde”.

4.1.4. LINHA 4 – Tecnologia em Saúde: A gestão de uma unidade em Saúde por si só já é complexa. Mas, é clara a necessidade de uma gestão de recursos em prol da produtividade e eficiência principalmente com relação à demanda e aos -s fixos e variáveis versus efetividade dessas novas tecnologias. Assim, a linha de atuação científica e tecnológica, visa analisar e discutir as questões relevantes no setor de saúde sob a perspectiva econômica, estando dividida em duas partes. A primeira parte apresenta os elementos fundamentais da teoria econômica para analisar o mercado de tecnologias de saúde e inclui o estudo de tópicos como a pesquisa, desenvolvimento, inovação e produção de tecnologias em saúde. A segunda parte trata da dinâmica dos sistemas de inovação em saúde, inter-relação entre os principais atores e protagonistas do sistema de inovação em saúde no Brasil e apresenta modelos de sucesso de sistema nacionais de inovação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os empregados públicos ou servidores públicos, concursados em cargo de nível superior, que atuem na Sede ou nos Hospitais Universitários Federais, filiais da EBSEH. As inscrições somente serão homologadas, pela Comissão de Seleção, composta por pelo menos três professores da UFRN, membros permanentes do Programa de Mestrado Profissional, após análise pela EBSEH da documentação especificada no item 5.4 e quanto ao estrito cumprimento da Norma Operacional DGP no 07, de 29 de abril de 2016 da EBSEH e dos critérios estabelecidos no item 5.2.

Parágrafo único. A comissão composta por pelo menos 3 profissionais doutores indicados pela EBSEH analisará **inicialmente** a documentação e o anteprojeto de cada candidato. Os anteprojetos devem atender/resolver/elucidar/abordar problemas reais da EBSEH, favorecendo a produção do conhecimento e o aprimoramento dos serviços da Rede. De acordo com este critério, para cada anteprojeto será emitida uma pontuação pela EBSEH, denominada Avaliação do anteprojeto pela EBSEH (AE) de 0,0 a 2,0 pontos. Esta pontuação classificará os anteprojetos no momento da inscrição, de forma não eliminatória, e será utilizada no cálculo na Nota Final desta seleção, conforme fórmula descrita no item 6.5.1. Cabe a EBSEH dirimir quaisquer questionamentos acerca da análise da documentação e da Avaliação do anteprojeto (AE).

5.2. Os servidores públicos ou empregados públicos que atuem na Sede ou nos Hospitais Universitários Federais, filiais EBSEH, deverão atender os seguintes critérios:

- I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – estar em efetivo exercício na sede ou nas filiais;
- III – cumprir com as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;
- IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- V - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.
- VI – não se encontrar na situação de inadimplência com a EBSEH em decorrência de responsabilidade civil já imputada.
- VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.
- VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela EBSEH ou com compensação da carga horária;

IX – a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

XI – Ter obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) da Gestão do Desempenho por Competências ou no resultado final da avaliação do período de experiência, nos termos do Art. 13, §4 da Norma Operacional DGP nº07, de 29 de abril de 2016.

XII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

Parágrafo único: Em relação ao item XI, do tópico 5.2, no caso dos Hospitais que não participaram do processo de Gestão do Desempenho por Competências - 2017 por não terem empregados que atendessem os critérios da Norma Operacional nº 01, de 07 de abril de 2015, serão verificadas as pontuações da última avaliação de desempenho do servidor público, realizada pela Universidade de origem

5.3. A inscrição será exclusivamente *on-line* por meio do sítio do Programa através do *link* https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10482. Todos os documentos solicitados no item 5.4 deverão ser anexados eletronicamente em formato digitalizado.

5.4. Documentos Necessários para Inscrição:

- a) Diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação em Ensino Superior reconhecido pelo MEC;
- b) Cópia de RG, em formato digitalizado;
- c) Cópia de CPF, em formato digitalizado;
- d) Formulário EBSEERH – Solicitação de Participação em Pós-Graduação Sede e HU, em formato digitalizado (Anexo 1)
- e) Termo de Compromisso e Responsabilidade de Empregados da EBSEERH em Curso de Pós-graduação, em formato digitalizado (Anexo 2)
- f) Anteprojeto de Mestrado, com até 5 laudas (**sem contabilizar a capa do projeto**, que deve conter apenas uma lauda), de acordo com as normas da ABNT, incluindo:
 - Capa com:
 - Título do Projeto;
 - Indicação da linha de pesquisa.
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Métodos;
 - Resultados esperados;

- Cronograma;
- Referências bibliográficas.

5.4.1. Após inscrição no sistema, conforme orientações constantes nos itens 5.3 e 5.4, o candidato deverá entregar cópias do Formulário EBSEH – Solicitação de Participação em Pós-Graduação Sede e HU (Anexo 1) e Termo de Compromisso e Responsabilidade de Empregados da EBSEH em Curso de Pós-graduação (Anexo 2) e comprovante da pré-inscrição na Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital, ou caso atue na sede, na Diretoria de Gestão de Pessoas.

5.5. Considerando que o objetivo do Programa tem foco na pesquisa aplicada e no desenvolvimento de produtos e/ou processos relacionados à Gestão e Inovação em Saúde, os anteprojetos devem atender/resolver/elucidar/abordar problemas reais da EBSEH, favorecendo a produção do conhecimento e o aprimoramento dos serviços da Rede.

5.6. A Comissão de Seleção e Admissão indeferirá o pedido de inscrição que não estiver em estrito acordo com os termos explicitados nos itens 3 e 5 do presente Edital.

5.7. As informações prestadas nos formulários de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese após o término do período de inscrições.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde será conduzida pela Comissão de Seleção, composta por professores do Programa, conforme item 5.1, e de acordo com o cronograma descrito no item 11 deste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão de Seleção serão submetidos à seleção em três etapas.

6.2. PRIMEIRA ETAPA – Classificatória e Eliminatória:

6.2.1. Avaliação dos anteprojetos. Nesta etapa as notas variam entre 0,0 e 10,0. A avaliação versará sobre os seguintes pontos:

Tabela 02. Pontos a serem avaliados do Anteprojeto.

Pontos a serem avaliados	Peso
Potencial inovador da proposta	3
Qualidade, estrutura e organização do texto	1
Viabilidade do anteprojeto	2
Impacto e aplicabilidade nos serviços de saúde	3
Coerência com as linhas de pesquisa listadas no item 4 deste edital	1

6.2.2 Serão considerados aprovados na PRIMEIRA ETAPA, e aptos a participarem SEGUNDA ETAPA os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.2.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na PRIMEIRA ETAPA serão eliminados.

6.2.4. A seleção da primeira etapa será divulgada na página do PPGIS (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10482) de acordo com data fixada no cronograma no item 11 deste edital.

6.2.5. Na dependência da quantidade de candidatos inscritos no processo seletivo, o prazo para divulgação do resultado da PRIMEIRA ETAPA da seleção poderá ser modificado a critério da Comissão de Seleção.

6.3 SEGUNDA ETAPA – Classificatória: Defesa de Anteprojeto.

6.3.1. A divulgação da lista com o cronograma das defesas, contendo data, hora e local que os candidatos deverão se apresentar, será realizada conforme descrito no cronograma localizado no item 11 deste edital;

6.3.2. Cada candidato deverá apresentar-se para a defesa portando documento oficial com foto (RG ou Carteira de Habilitação);

6.3.3. Cada defesa consistirá na arguição sobre o anteprojeto do candidato, sendo realizada por banca examinadora composta por professores permanentes vinculados ao programa com duração máxima de 10 minutos;

6.3.4. Cada candidato receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) individual de cada avaliador, devidamente fundamentada. A média entre a nota dos avaliadores será nota do candidato.

Parágrafo único. Serão aprovados para a TERCEIRA ETAPA apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7.0 (sete). Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na SEGUNDA ETAPA serão eliminados.

6.3.5. O candidato será avaliado nos seguintes tópicos:

- a) à coerência da argumentação (4 pontos);
- b) potencial inovador do anteprojeto (3 pontos);
- c) à pertinência e viabilidade do anteprojeto, em relação à linha de pesquisa pretendida, aos objetivos do curso e aos recursos disponíveis (3 pontos);

6.3.6. O candidato que faltar ou chegar atrasado para a defesa será automaticamente desclassificado, sem quaisquer exceções;

6.3.7. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da defesa com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os candidatos deverão informar se sua defesa do anteprojeto será realizada presencialmente ou por meio de **videoconferência**. O candidato será responsável por providenciar a estrutura necessária para

videoconferência na sua ponta, que ocorrerá em sua unidade da EBSEH, em data e horário estabelecidos pela Comissão de Seleção e Admissão. Para acontecer a defesa por videoconferência é necessário que o candidato participe por meio de equipamento de videoconferência, e não por Skype ou afins.

6.3.8. Os custos de participação nesta etapa serão de responsabilidade do candidato.

6.4 TERCEIRA ETAPA – Classificatória: Prova de Títulos

6.4.1. Somente serão considerados na Prova de Títulos os títulos constantes na Tabela 03, expedidos até a data da publicação deste Edital.

Tabela 03. Pontuações da Prova de Títulos

Item	Pontos
Patentes solicitadas (para cada pedido)	10
Registro de Software solicitados (para cada pedido)	8
Artigos Científicos publicados em Periódicos Internacionais (máximo 20 pontos)	10
Artigos Científicos publicados em Periódicos Nacionais (máximo 10 pontos)	5
Artigos Científicos publicados em eventos (máximo 4 pontos)	1
Comprovação de atuação Profissional (para cada ano - máximo 15 pontos)	5

6.4.2. A Nota da Terceira Etapa (TE) será de 0 (zero) a 10 (dez). Será atribuída nota 10 ao candidato que melhor pontuação obtiver, e a partir de sua pontuação serão calculadas as notas dos outros candidatos. Os demais candidatos terão notas calculadas da seguinte forma:

$$TE = (\text{PONTUAÇÃO DO CANDIDATO} / \text{MELHOR NOTA OBTIDA}) * 10$$

6.5 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.5.1. A nota final (NF) será definida de acordo com a equação abaixo:

$$NF = \frac{PE * 3 + SE * 5 + TE * 2}{10} * 0,8 + AE$$

Onde PE = Nota da Primeira Etapa, SE = Nota da Segunda Etapa, TE = Nota da Terceira Etapa e AE = Avaliação do anteprojeto pela EBSEH.

6.5.2. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das NF, sendo aprovados os candidatos que preencherem o número de vagas oferecidas no edital;

6.5.3 Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, não ocorrerá remanejamento de vagas entre outros editais;

6.5.4. Em caso de empate na nota final, terá prioridade o candidato mais idoso;

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10482), segundo o cronograma do item 11.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso devidamente fundamentado, à Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

8.2. Os recursos devem ser encaminhados pelo próprio candidato à coordenação do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma do item 11 deste edital, através do e-mail ppggis.ufrn@gmail.com.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

9. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

9.1. O cadastramento dos candidatos aprovados será efetuado em data especificada no cronograma pela Coordenação do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde.

9.2. A documentação exigida para matrícula será informada em Edital de Matrícula que será divulgado após o resultado final do Processo Seletivo, na página do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10482).

9.3. O certificado de proficiência em língua inglesa deverá ser apresentado na secretaria do programa até 12 (doze) meses após a matrícula no curso. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses, expedidos por uma Instituição Federal de Ensino Superior, pela TOEFL (Test of English as a Foreign Language), Cambridge FCE (First Certificate in English), IELTS (International English Language Testing System) ou TEAP (Test of English for Academic Purposes).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde - Hospital Universitário Onofre Lopes (LAIS – Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde); Horário de funcionamento: Das 09:00 às 13:00; Fone: (84) 3342-5249, e na página oficial do PPGIS. (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10482)

10.2. A realização da inscrição implica em submissão do candidato ao presente edital e todas as suas disposições.

10.3. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

11. CRONOGRAMA PREVISTO

11.1. O cronograma previsto por este edital está especificado na Tabela 04.

Tabela 04. Cronograma Previsto

Descrição	Prazo
Período de Inscrições	26/03/2018 a 08/04/2018
Divulgação das inscrições homologadas	23/04/2018
Interposição de recursos da Inscrição e Avaliação do anteprojeto pela EBSEH (AE)	24/04/2018 e 25/04/2018
Divulgação do resultado dos recursos da inscrição	27/04/2018
Divulgação do resultado provisório da Primeira Etapa	14/05/2018
Interposição de recursos da Primeira Etapa	15/05/2018 e 16/05/2018
Divulgação do Resultado da Primeira Etapa	17/05/2018
Período das Defesas dos Anteprojetos	28/05/2018 a 01/06/2018
Divulgação do resultado provisório da Segunda Etapa	06/06/2018
Interposição de recursos da Segunda Etapa	07/06/2018 e 08/06/2018
Divulgação do resultado da Segunda Etapa	11/06/2018
Divulgação do resultado provisório da Terceira Etapa	18/06/2018
Interposição de recursos da Terceira Etapa	19/06/2018 e 20/06/2018
Divulgação do resultado da Terceira Etapa	25/06/2018
Publicação do Edital de Matrícula	02/07/2018
Previsão para Início das Aulas	30/07/2018

Parágrafo Único: A execução do cronograma poderá sofrer alterações de datas e prazos durante o processo seletivo, em decisão fundamentada, de acordo com a demanda do número de inscrições, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, estando garantido aos candidatos um comunicado prévio, por meio do sítio oficial do Programa.

11.2. O cronograma das defesas de anteprojeto, com horário, data e local, será divulgado após a Divulgação do Resultado da Primeira Etapa, na página oficial do Programa.

Prof. Dr. Custódio Leopoldino de Brito Guerra Neto

Coordenador do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde

Prof. Dr. Hélio Roberto Hékis

Vice-coordenador do Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde

Anexo 1

Formulário EBSEH – Solicitação de Participação em Pós-Graduação Sede e HU

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	EBSEH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO – SEDE E HU	

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A) (EMPREGADO OU SERVIDOR)

Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD	
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: __/__/__ A __/__/__	TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSEH:	
ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR:		

RESUMO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Assinale a modalidade da defesa de pré-projeto:	
<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Videoconferência	
_____ ASSINATURA DO COLABORADOR	_____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO: marque com um "X" os documentos apresentados junto à solicitação

<p>DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p><input type="checkbox"/> PRÉ-PROJETO DE PESQUISA</p> <p><input type="checkbox"/> TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO.</p> <p>DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:</p> <ul style="list-style-type: none">• EM CASO DE ABANDONO OU DESISTÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, DEVEREI RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE À TODA DESPESA COM MINHA PARTICIPAÇÃO;• DURANTE O CURSO, DEVEREI ATENDER AO DISPOSTO NO "CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO"• O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.
--

ASSINATURA DO COLABORADOR

AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO EVENTO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM CONSTITUI-SE EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSEH E QUE O PROJETO A SER DESENVOLVIDO É DE INTERESSE DO HOSPITAL.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

_____, __/__/____

(local)

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA UNIDADE

Anexo 2

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR _____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO () INTEGRAL () PARCIAL.

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela EBSEH para realizar curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com duração de _____ (_____) meses, com início em ____/____/____, na (universidade) _____, em (cidade) _____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-graduação pela EBSEH, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da EBSEH por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da empresa.
4. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que der causa.
5. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
6. Não reprovar nas matérias.
7. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
8. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a EBSEH.
9. Ressarcir à EBSEH o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 9.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela EBSEH em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.

9.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

9.3. Para fins desse ressarcimento, a EBSE RH está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

9.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

10. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

11. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

12. Devolver à EBSE RH os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos.

13. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da EBSE RH os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, __ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF